



CONTRATO Nº CT 20090011

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS que entre si celebram, de um lado, o **SENADO FEDERAL** e, do outro, a Empresa **MAGNATEL PRODUTORA E DISTRIBUIDORA DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E CINEMA LTDA.**, objetivando a cessão de direitos autorais para confecção e distribuição de DVDs do programa “Quem tem medo da música clássica”.

O **SENADO FEDERAL**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **JOSÉ ALEXANDRE LIMA GAZINEO**, e a empresa **MAGNATEL PRODUTORA E DISTRIBUIDORA DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E CINEMA LTDA.**, CNPJ nº 30.696.843/0001-35, com sede na Praça Demétrio Ribeiro 17/704, Copacabana, CEP 22011-020, Rio de Janeiro/RJ, telefax: (21) 2252-8688, e-mail: magnatel@terra.com.br, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada por **EUNICE DE FREITAS**, RG nº 3.653.542, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 529.056.917-00, reconhecida a inexigibilidade da licitação pelo Sr. Diretor-Geral Adjunto, fl. 40, com fulcro no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93, ratificada pelo Sr. Diretor-Geral, fl. 41, do **Processo n.º 017.006/08-2**, resolvem celebrar o presente Contrato de Cessão de Licenciamento dos Direitos de Exibição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente instrumento de cessão de direitos autorais, a **CEDENTE**, acima qualificada, cede os direitos autorais das músicas abaixo discriminadas, para a confecção e distribuição não-comercial de kits de DVDs do programa “Quem tem medo da música clássica, de acordo com a proposta de fl. 10:

- Noite Americana, George Gershwin;
- Gala Concerto in St Petersburg;
- Noite Espanhola;
- Tchaikowsky – abertura 1812/Suite do Balé Quebra Nozes/ Concerto para Piano e Orquestra;
- Noite Latino – Maurice Ravel/ Ernesto Lecuona/Gerardo Matos Rodrigues;
- Niccolò Paganini.

Número de cópias: 10.000 (dez mil) de cada programa da TV Senado.

CLÁUSULA SEGUNDA

A cessão da obra definida na Cláusula Primeira deste instrumento é feita de forma total e definitiva.

Parágrafo Primeiro - Fica a critério do **CESSIONÁRIO** a forma de distribuição dos kits de DVDs, e em caso de comercialização dos produtos ficam os valores acrescidos às taxas do CONDECINE.

Parágrafo Segundo – A TV Senado concorda em enviar o autwork dos DVDs (capa) para a Euroarts aprovar.



CLÁUSULA TERCEIRA

Pela cessão ora pactuada receberá a CEDENTE a importância total de **R\$ 58.975,00** (cinquenta e oito mil e novecentos e setenta e cinco reais), a ser paga em parcela única e à vista.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente cessão correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2009NE000865, de 12 de março de 2009.

CLÁUSULA QUARTA

Fica estabelecido que a presente cessão engloba os direitos autorais de quaisquer colaboradores da CEDENTE na divulgação, reprodução ou difusão das ilustrações descritas e caracterizadas na Cláusula Primeira, ficando, deste modo, eximido o CESSIONÁRIO de qualquer responsabilidade perante possíveis co-autores do trabalho ora cedido.

CLÁUSULA QUINTA

As partes contratantes elegem o foro da Justiça Federal de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências judiciais decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pela CEDENTE, pelo CESSIONÁRIO e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília, 25 de março de 2009.

ORIGINAL ASSINADO
JOSÉ ALEXANDRE LIMA GAZINEO
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL
CESSIONÁRIO

ORIGINAL ASSINADO
EUNICE DE FREITAS
MAGNATEL PRODUTORA E DISTRIBUIDORA DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E
CINEMA LTDA.